

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

**ATA Nº 09**

DATA: 13.08.1993 INÍCIO: 10h10min FIM: 11h50min

LOCAL: Sala de reuniões do terceiro pavimento do edifício sede da  
SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa, Arq. Liamara Nique Liberman, Eng. Raul Rego Faillace, Arq. David Léo Bondar e Eng. Luiz Antônio Nonohay.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Ata da Reunião Anterior

É lida e aprovada, sem emendas, a ata Nº 08.

2.2 Processo 240463.0

Retorna o presente processo, requerido por Rogério Gavillon Carnos, referente a prédio localizado à rua Felizardo Furtado, 183. O requerente solicita parecer da CCCE quanto ao uso de concreto celular autoclavado em paredes externas e dispensa do atendimento do diâmetro mínimo previsto no anexo 5 da L.C. 284/92. O assunto é novamente debatido tendo sido resolvido o que consta no item 3.1.

2.3 Processo 267791.1

É apreciado o processo em epígrafe, requerido por Gilberto Linck, no qual é solicitado dispensa das exigências de sanitário público e de instalações para armazenagem de lixo. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido o que consta no item 3.2

2.4 Garagens

É apreciada dúvida da Seção de Aprovação e Licenciamento Predial da DE-SECURB-SMOV quanto à compatibilização entre o que determinam os artigos 91 e 160 em seus incisos II da L.C. 284/92. A dúvida é no sentido de saber se é obrigatória, para garagens com mais de 50 veículos, em prédios residenciais e de escritórios, a exigência de 2 vãos de entrada com 2,20m cada, mesmo que a lei permita rampas com 2,75m de largura. O assunto é amplamente debatido tendo sido resolvido, por unanimidade o que consta no item 3.3.

2.5 Sanitários

É apreciada dúvida do Arq. Bondar quanto à obrigatoriedade de haver lavatórios em todos os sanitários. É resolvido o que consta no item 3.4.

3. DECISÕES TOMADAS:

3.1 Concreto Celular

Para aprovação do projeto deverá ser apresentada comprovação técnica quanto à resistência mecânica, através de lau-

*RFB*  
*Fall* *ly* *DR* *DRB* *Jaco.*

do de órgão oficial e, quanto à proteção acústica, é necessário usar, entre unidades autônomas, parede dupla de blocos de 10cm de espessura separados por camada de ar. Quanto ao diâmetro mínimo, excepcionalmente, poderá ser aceito tendo em vista que o agravante da altura é de apenas meio pavimento e que há ampla abertura do pátio para os fundos, na cobertura.

### 3.2 Instalações Sanitárias e de Lixo

Os prédios de escritórios, com área construída inferior a 600m<sup>2</sup>, ficam dispensados da obrigatoriedade de ter sanitário de uso público, à semelhança do decidido no item 3.2 da ata 01, de 28.05.93, para lojas; as instalações de lixo não são obrigatórias no presente caso, tendo em vista que o projeto apresenta economias com áreas inferiores a 150m<sup>2</sup>, se considerados os acessos independentes.

### 3.3 Garagens

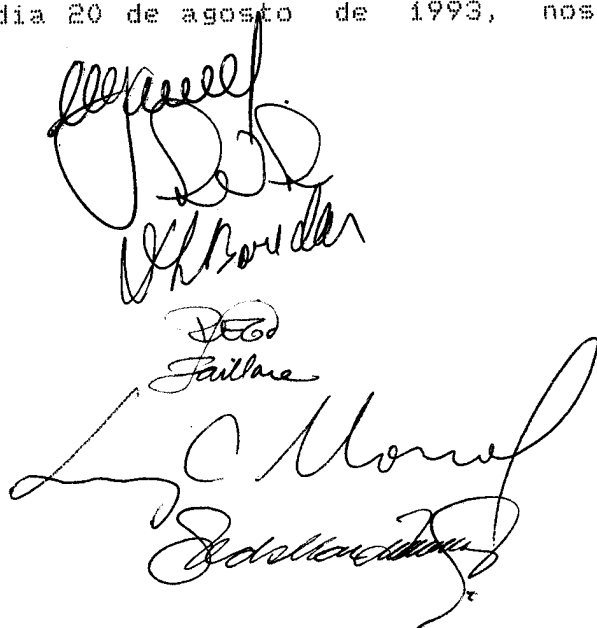
A comissão entende que, enquanto não houver estudos com melhores definições, deverá ser exigido o disposto na legislação, visto que esta obrigação de maior vão poderá induzir a uma área de refúgio para a entrada e saída dos veículos.

### 3.4 Sanitários

A comissão decidiu por unanimidade que se houver um sanitário completo na unidade autônoma, os demais poderão ter os equipamentos propostos pelo interessado.

## 4. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 20 de agosto de 1993, nos mesmos horário e local.



Handwritten signatures of the commission members, including names like Faillone and L. C. Moura.